

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO CRATEUENSE DE DESPORTO FEMININO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).**

#### **PROCESSO Nº 001/2021-DESP**

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, segundo autorização do Secretário Municipal de Desporto, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Publico para FIRMAR O TERMO DE FOMENTO junto a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA **UNIÃO CRATEUENSE DE DESPORTO FEMININO** selecionada pela Prefeitura de Crateús-CE para representar o Município em evento denominado **CAMPEONATO CEARENSE DE FUTSAL FEMININO TEMPORADA 2020/2021 PROMOVIDO PELA FCFS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CEARÁ**, no ano de 2020/2021.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA**

Justifica-se a escolha da referida entidade de sociedade civil do caso em debate pelo fato de que é a única responsável por representar o município de Crateús-Ce no CAMPEONATO CEARENSE DE FUTSAL FEMININO TEMPORADA 2020/2021 PROMOVIDO PELA FCFS, o que, por ora, inviabiliza qualquer competição entre outras organizações, tendo em vista a unicidade do objeto, nos termos do art. 31. Da Lei nº 13019/14 que, vinculado aos princípios basilares da administração pública, LEGALIDADE que, caracteriza-se uma verdadeira garantia constitucional. Através deste princípio, procura-se proteger os indivíduos contra os arbítrios cometidos pelo Estado e até mesmo contra os arbítrios cometidos por outros particulares. Assim, os indivíduos têm ampla liberdade para fazerem o que quiserem desde que não seja um ato, um comportamento ou uma atividade proibida por lei.

FINALIDADE, segundo o referido princípio, a norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina. A partir dela é que se compreende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério

norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração.

Completando tal ideia encontra-se o INTERESSE PÚBLICO que, não só subjaz o princípio da legalidade como, de certo modo, guarda estreita afinidade com os demais princípios que informam a atuação da Administração Pública em geral, bem como compatível ao disposto na Carta Magna e na Lei 8666/93, produz seus respectivos efeitos. Nesse espeque, a inexigibilidade de Chamamento ao Público coaduna à realidade ao caso em tela, uma vez que não há no município qualquer outra sociedade civil no município de Crateús com a mesma finalidade da proponente para que seja desencadeada uma concorrência, como também há Lei específica indicando-a expressamente. Desta feita, assegura-se, pois, pautado nos ditames legais que a participação no CAMPEONATO CEARENSE DE FUTSAL FEMININO TEMPORADA 2020/2021 PROMOVIDO PELA FCFS, seja garantida, com o apoio da representatividade da referida sociedade civil, Associação Esportiva **UNIÃO CRATEUENSE DE DESPORTO FEMININO**, sem que haja Chamamento Público para a efetivação do respectivo Fomento àquela.

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações da fundamentação e da lei 13.019 de 2014 e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, com aplicação subsidiária dos artigos citados.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com a Lei Nº 899 de 22 de Janeiro de 2021, o valor total do repasse a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA **UNIÃO CRATEUENSE DE DESPORTO FEMININO**, importa na quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), repassados em quatro parcelas.

Crateús(CE), 10 de Fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº 001/2021-DESP, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO CRATEUENSE DE DESPORTO FEMININO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do **art. 31 da lei 13.019 e suas alterações e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993**, vem comunicar o Sr. **ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR** a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crateús (CE), 12 de Fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

